



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos destinados à Unidade Mista de Saúde.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	5	unidade	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED - equipamento odontológico destinado à fotopolimerização de resinas compostas e outros materiais fotoativados. Com tecnologia LED de alta intensidade, comprimento de onda adequado para ativação de fotoiniciadores, dentro do espectro entre 420nm e 490nm. Intensidade mínima de luz de 1.000mW/cm ² . Apresentação: embalagem contendo no mínimo 1 fotopolimerizador LED, 1 carregador bivolt automático, 1 bateria recarregável, 1 ponteira de luz condutora de fibra óptica autoclavável. Identificação externa de marca, procedência, lote e recomendações de uso e armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	812,60
2	1	unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) – conjunto odontológico composto por cadeira automatizada, equipo, unidade de água e refletor, com as seguintes características mínimas: * CADEIRA: acionamento automatizado por pedal multifuncional, com sistema de elevação eletromecânico; base em ferro fundido, dispensando fixação ao piso com	41.210,91



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

		<p>dimensões aproximadas de 60cm x 190cm; estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, alta resistência e estabilidade, pintura epóxi; estofamento na cor verde água, em PVC lavável, resistente à descontaminação; 2 (dois) braços de apoio, sendo um fixo e um rebatível; articulação central única, com capacidade de elevação mínima de 200kg; comando elétrico com acionamento de subida/descida da cadeira e encosto; pedal de comando fixo à base, com retorno automático à posição “zero” e mínimo de 3 (três) posições programáveis de trabalho; encosto de cabeça biarticulado, anatômico e removível; botão de parada emergencial e chave geral liga/desliga; alimentação elétrica bivolt (127V/220V), 50/60hz.</p> <p>* REFLETOR: tecnologia de iluminação LED, com fonte de luz de até 50.000 horas de vida útil; sensor de proximidade com comando liga/desliga e no mínimo 3 (três) intensidades de luz; cabeçote em material resistente, com giro de 620°; puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis em forma de alça.</p> <p>* EQUIPO (KART): mínimo de 3 (três) terminais, composto por 1 seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; 1 terminal para alta rotação, 1 terminal sem spray para baixa rotação; pedal progressivo para acionamento das peças de mão, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, tampo removível em aço inox.</p> <p>* UNIDADE DE ÁGUA: cuba rebatível em 90°, profunda, removível, com ralo e filtro; terminal de sucção com 1 (um) sugador venturi e 1 (um) sugador bomba de vácuo; sistema de regulagem de vazão da água, reservatório translúcido com capacidade mínima de 800ml. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Registro ANVISA/M.S.</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3	5	unidade	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO (TURBINA) – rotação mínima de 300.000 RPM, sistema de acionamento pneumático (ar comprimido), encaixe padrão universal tipo Borden (2 furos). Fixação da broca pelo sistema de trava tipo push button (botão de pressão), compatibilidade para brocas tipo FG. Corpo anatômico, fabricado em material resistente à corrosão, cabeça de tamanho convencional, autoclavável. Embalagem que assegure a integridade do produto, contendo externamente marca, procedência e lote. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	594,50
4	2	kit	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO – conjunto odontológico composto por 1 (um) micromotor de baixa rotação (1.000 a 20.000 rpm), com conexão padrão para contra-ângulo e peça reta, confeccionado em material metálico resistente à corrosão, autoclavável e com sistema de acoplamento rápido; 1 (um) contra-ângulo de 20.000 rpm (20 LP), autoclavável, confeccionado em corpo metálico de alta resistência, com cabeça reduzida, rotação reversível e compatível com brocas de baixa rotação tipo CA; e 1 (uma) peça reta de 10.000 rpm (10 LP), autoclavável, confeccionada em metal de alta resistência, com rotação reversível, compatível com brocas do tipo FG e CA, e com encaixe para micromotor de baixa rotação. Embalagem em caixa apropriada que assegure a integridade do produto, contendo externamente marca, lote, procedência de fabricação e número de série. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA/M.S.	1.096,16
5	5	unidade	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – corpo metálico resistente, sistema de conexão tipo universal Borden, conexão	810,36



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			tipo Intra, compatível com contra-ângulo 20 LP e peça reta 10 LP; autoclavável a até 135°C; Rotação máxima de 20.000 rpm; pressão de trabalho entre 60 e 80 psi; peso líquido aproximado de 88g. Embalagem em caixa apropriada que assegure a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, contendo externamente marca, lote, procedência de fabricação e número de série. Garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Registro ANVISA/M.S.	
6	2	unidade	MOTOR ELÉTRICO PARA USO EM PRÓTESE – equipamento odontológico destinado ao uso em próteses com as especificações mínimas: * COMPOSIÇÃO: conjunto completo com no mínimo: 1 (um) micromotor elétrico, 1 (uma) caneta, 1 (um) suporte para caneta, 1 (uma) fonte controladora, 1 (um) cabo de energia e 1 (um) pedal de acionamento. * CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: tipo micromotor elétrico com comando de bancada, acionamento direto ou por pedal; sistema de encaixe universal Borden; peça de mão única, sem necessidade de substituição; rolamentos blindados, que proporcionem baixo nível de vibração e dispensem lubrificação; sem sistema de refrigeração; torque mínimo de 4,0 Ncm, assegurando potência e estabilidade durante o uso; controlador de velocidade integrado, com rotação máxima aproximada de 45.000 rpm; botão para inversão de rotação e voltagem bivolt 100-240V. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Assistência técnica disponível no Brasil, com peças de reposição fornecidas pelo fabricante, conforme legislação vigente. Embalagem apropriada que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, contendo externamente	4.287,60



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			marca comercial, procedência de fabricação, número de série e demais informações obrigatórias. Registro ANVISA/M.S.	
7	1	unidade	RAIO-X DE PAREDE – equipamento odontológico destinado à realização de exames radiográficos intraorais, com as características mínimas: estrutura confeccionada em aço tubular, com suporte em alumínio para fixação em parede, tratamento anticorrosivo e pintura na cor gelo; braços articuláveis com cabeçote rotativo de 300°, permitindo melhor posicionamento durante o uso; cabeçote microprocessado digitalmente, contendo colimador cilíndrico com 200mm de comprimento; painel de controle digital, equipado com fio espiral e disparador remoto com alcance de até 5 (cinco) metros; ampola com tensão de tubo de 70kV, corrente de 7mA, alimentação em 127V; sensor digital com cabo de 3 (três) metros, resolução de 1920 x 1440 pixels (2,7 megapixels), tamanho de 32,3 X 44,3mm, Área sensível: 972mm ² , tamanho de pixel de 18,75µm e resolução máxima de 27 pl/mm. Deve acompanhar manual de instruções, certificado de qualidade e laudo de ensaio. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro ANVISA/M.S.	9.977,45
VALOR TOTAL R\$				73.043,18

Prazo: O prazo de duração desta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo técnico preliminar, a aquisição de equipamentos odontológicos, de todas as alternativas propostas, revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à disponibilização de equipamentos odontológicos destinados tanto à reposição de itens essenciais já utilizados nos consultórios da Unidade Mista de Saúde Municipal, quanto à implantação de um novo consultório completo, com cadeira odontológica e aparelho de Raio-X, ampliando a capacidade instalada do serviço de saúde bucal.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos modernos, devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de biossegurança, que possibilitarão a execução de procedimentos clínicos diversos (restaurações, profilaxia, endodontia, prótese, cirurgias odontológicas, exames radiográficos, entre outros), garantindo:

- a)** continuidade dos atendimentos, mediante substituição de equipamentos obsoletos ou sem condições de uso;
- b)** melhoria das condições de trabalho para os profissionais da odontologia;
- c)** maior conforto, precisão e segurança para os pacientes;
- d)** ampliação da capacidade de atendimento com a instalação de novo consultório;
- e)** atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde e aos protocolos de saúde bucal vigentes no SUS.

Assim, a solução, considerada em sua totalidade, consiste em dotar a rede municipal de saúde de estrutura odontológica adequada, eficiente e segura, capaz de assegurar a manutenção e a ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a)** conformidade regulatória: possuir registro válido na ANVISA e atender às normas aplicáveis de biossegurança;
- b)** originalidade: equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
- c)** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica durante o período;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- d)** assistência técnica autorizada: comprovar possuir rede de assistência técnica no território nacional;
- e)** instalação: realizar a instalação dos equipamentos que exijam, sem ônus adicional para a Administração, garantindo pleno funcionamento no local indicado;
- f)** documentação: fornecer manual de instalação, certificado de garantia e laudos exigidos pela vigilância sanitária, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Mista Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão das ordens de fornecimento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que promovam a integridade e qualidade do item e acompanhados do Certificado de Garantia.

5.4. A empresa vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do atestado do recebimento definitivo

5.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o equipamento recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a empresa não substituir ou complementar o equipamento entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.9. A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. Após a instalação a empresa vencedora deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pela Secretária da Saúde responsável para validação dos equipamentos.

5.11. A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.12. A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.13. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos, nas quantidades contidas nas respectivas ordens de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos equipamentos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor **Allyson J. Vilela Silveira** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os equipamentos com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou mediante Documento de Arrecadação Estadual - DARE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou DARE quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.6. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal, fatura ou DARE apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal, fatura ou DARE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 73.043,18 (setenta e três mil, quarenta e três reais e dezoito centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas em contratações similares e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II e III da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e III:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.1. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

9.3.2. Inciso III: a consulta a sites de distribuidores, fabricantes e revendedores especializados possibilita maior amplitude de pesquisa, com acesso a diferentes marcas e modelos, permitindo a comparação de preços de mercado e a identificação de valores médios de referência.

9.4. Ressalte-se que foram realizadas tentativas de obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores especializados, por meio de envio de e-mails, não tendo sido obtido retorno até a data de elaboração deste estudo. Diante disso, adotaram-se como referência as fontes previstas em lei (incisos II e III do art. 23), que se mostraram suficientes para balizar a estimativa de preços de forma idônea e fundamentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.102 – Atendimento Odontológico; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 2 – Convênios Estaduais Vinculados.

Taiacu, 23 de setembro de 2025.

Allyson J. Vilela Silveira
Coordenador de Saúde Bucal